

**LEI Nº 269, DE 20 DE SETEMBRO DE 1965**  
-----

(Dispõe sobre a doação de materiais e equipamentos destinados à construção de linhas de energia elétrica de alta e baixa tensão ao Departamento de Águas e Energia Elétrica e dá outras providências)

\*

**CARLOS QUEIROZ** - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto nº 28/65 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Departamento de Água e Energia Elétrica, entidade autárquica criada pela lei nº 1.350, de 12 de dezembro de 1951, todos os materiais e equipamentos destinados à execução e construção de uma linha de energia elétrica de alta e baixa tensão, ligando esta cidade às Vilas de CLARÍNIA e de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, sedes respectivamente dos distritos dos mesmos nomes.

Artigo 2º - Para efetivação da doação o Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo fica autorizado a assinar os documentos necessários e demais papéis, transmitindo posse, direitos e a praticar todos os atos que se fizerem necessários.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 20 de setembro de 1965.

  
-----  
**CARLOS QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

  
-----  
JOSE PIMENTEL  
Diretor Geral

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Prefeitura no local do costume em 20 de setembro de 1965.



  
-----  
**PEDRO ALENCAR SILVEIRA**  
Secretário

SECRETARIA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
STA. CRUZ DO RIO PARDO

